

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

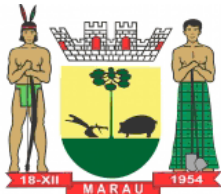
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.563, DE 24 DE MAIO DE 2019

*Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher será realizada, anualmente, na última semana do mês de novembro, em alusão, Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Art. 2º O evento passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º A instituição da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher tem como objetivo fundamental conscientizar a população sobre o que é a violência contra a mulher, as formas de identificação, as diferentes formas de violência, os direitos assegurados a estas mulheres, formas de prevenção, quais os órgãos que oferecem auxílio e atendimento às vítimas e quais medidas devem ser tomadas diante da violência.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seus órgãos, bem como, pela Administração Municipal, através de suas entidades, desenvolvendo atividades como palestras, debates, seminários, atividades culturais, ações educativas, atividades voltadas ao fortalecimento, valorização das mulheres.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento das

atividades a Administração Municipal deverá promover o engajamento de escolas, Conselhos Municipais, entidades, associações, igrejas, órgãos de segurança e a sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

#### LEI Nº 5.564, DE 24 DE MAIO DE 2019.

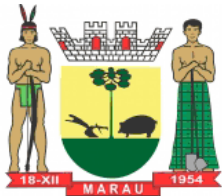
*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos a Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores, visando a realização do evento "V Festival das Sopas e Sabores".

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 3 de 6

13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2369501232068 – Manutenção das ações de incentivo ao turismo – 33504100 – Contribuições – Ficha 355.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.565, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos a Associação Rota das Salamarias.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Associação Rota das Salamarias, visando a realização do evento “Prima Note Del Galeto Al Primo Canto”.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2369501232068 – Manutenção das ações de incentivo ao turismo – 33504100 – Contribuições – Ficha 355.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

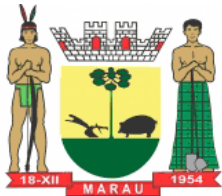
Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.566, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Escola de Pais do Brasil - Seccional de Marau/RS.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 4 de 6

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Escola de Pais do Brasil - Seccional de Marau/RS, visando a participação de membros da entidade no 56º Congresso Nacional da Escola de Pais do Brasil.

Parágrafo único. A participação no evento servirá como atualização e aprimoramento para atuar juntos às famílias na conscientização de paternidade responsável e formação de pais.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Operações Especiais - 2884600000007 - Apoio financeiro às comunidades e instituições organizadas do município - 33504100 - Contribuições - 377.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.567, DE 24 MAIO DE 2019.

*Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e da Lei Municipal nº 5.497/2018 e que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marau para o exercício financeiro de 2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017 e da Lei Municipal nº 5.497, de 13 de setembro de 2018, com a finalidade de incluir ações no PPA para o quadriênio 2018-2021 e na LDO do exercício de 2019, com a finalidade de incluir programas e ações.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0127 – LAZER NOS BAIRROS – ESPORTE NOS BAIRROS – VIDA SAUDÁVEL

Ação: 1040 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

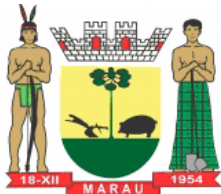
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 5 de 6

### LEI Nº 5.568, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 773.750,00 (setecentos e setenta e três mil reais e setecentos e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0126.1030 – QUALIFICAÇÃO E REFERENCIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSTRUÇÃO DO CREAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00

FONTE: 1160 – BPS ESPECIAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

FONTE: 1136 - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

27.812.0127.1040 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 243.750,00

FONTE: 1171 – CONVÊNIO GINÁSIOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

FONTE: 0001- RECURSO LIVRE

Art. 2º A cobertura à dotação criada no artigo anterior, será efetuada mediante excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

FONTE: 1160 – BPS ESPECIAL R\$ 450.000,00

FONTE: 1171 – CONVÊNIO GINÁSIOS R\$ 243.750,00

Art. 3º O restante do crédito será coberto mediante anulação de dotações conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.1025 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### Decretos

### DECRETO Nº 5.562, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Abre crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.568, de 24 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 773.750,00 (setecentos e setenta e três mil reais e setecentos e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0126.1030 – QUALIFICAÇÃO E REFERENCIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSTRUÇÃO DO CREAS

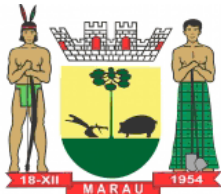
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00

FONTE: 1160 – BPS ESPECIAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

FONTE: 1136 - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 386-A

Página 6 de 6

### ÓRGÃOS SUBORDINADOS

27.812.0127.1040 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 243.750,00

FUNTE: 1171 – CONVÊNIO GINÁSIOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

FUNTE: 0001- RECURSO LIVRE

Art. 2º A cobertura à dotação criada no artigo anterior, será efetuada mediante excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

FUNTE: 1160 – BPS ESPECIAL R\$ 450.000,00

FUNTE: 1171 – CONVÊNIO GINÁSIOS R\$ 243.750,00

Art. 3º O restante do crédito será coberto mediante anulação de dotações conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.1025 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina